

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMINFRA PORTARIA Nº 012/2021/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém - PA, Decreto nº 013/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei 8666/93 e alterações posteriores. Resolve: Art. 1º - Fica constituído como fiscal de contrato para contratação de empresa especializada na emissão de passagens aéreas de todas as companhias para atender as necessidades da SEMURB, a Sra. Thayana Matos, Decreto nº 704/2021/GAP/PMS, lotado nesta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB. ART. 2º Considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização do objeto, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público, tendo em vista que agente público inicialmente investido na função de fiscal poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar do serviço público ou, eventualmente, ser destituído da função. Na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto o Sr. João Lucas Passos Nascimento, Decreto nº 665/2021/GAP/PMS, lotado nesta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB. ART. 3º Esta PORTARIA produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário. Registre-se e publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Santarém, 26 de Março de 2021. Jean Murilo Machado Marques - Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Protocolo: 645577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 026/2021 - SEMSA. Contrato nº 032/2021. Partes: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: S. O. Cordeiro de Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a suprir a demanda de Apoio Aos Atendimentos nos Ambulatórios Itinerantes de Síndrome Gripal e Unidade Descentralizada de Síndrome Gripal, em Decorrencia da Pandemia do Covid-19, Conforme Previsto no Decreto Nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura: 13/04/2021. a Empresa: S. O. Cordeiro de Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a suprir a demanda de apoio aos atendimentos nos Ambulatórios Itinerantes de Síndrome Gripal e Unidade Descentralizada de Síndrome Gripal, em Decorrencia da Pandemia do Covid-19, Conforme Previsto no Decreto nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020. Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Marcela Giovana Gusmão Tolentino De Matos - Car Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS de 01/01/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 026/2021-SEMSA. A Secretaria Municipal de Saúde resolve: HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 026/2021, Processo Administrativo Nº 042/2021, em que consagrou como contratada a Empresa Cordeiro de Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a suprir a demanda de apoio aos Atendimentos nos Ambulatórios Itinerantes de Síndrome Gripal e Unidade Descentralizada de Síndrome Gripal, em Decorrencia da Pandemia do Covid-19, Conforme Previsto no Decreto nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020. Vigência: 90(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. R\$ 73.920,99 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos). Bruno da Silva Costa - Secretário Municipal de Saúde Interino/PORTARIA Nº 174/2020 GAP/PMS, de 14/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMSA PORTARIA Nº 040/2021 - SEMSA, DE 13/04/2021

Instaura Processo Administrativo Para Verificação de Descumprimento Contratual por parte do Instituto Social Mais Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso XXVI c/c art.57, §1º, da Lei Orgânica do Município de Santarém, e, CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados; CONSIDERANDO que esta Secretaria firmou o Contrato de Gestão Hospitalar nº 105/2020 com o Instituto Social Mais Saúde, para o gerenciamento, operacionalização, execução de ações e serviços no Hospital Municipal de Santarém, Unidade de Pronto Atendimento, tipo III, (UPA 24 horas), SAMU e UNIDADES 24 horas de (1) Alter do Chão, (2) Santarémzinho e (3) Nova República; CONSIDERANDO o Relatório circunstanciado da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que apontou o descumprimento de obrigações pactuadas no Contrato de Gestão nº 105/2020, bem como pontuou irregularidades encontradas que se confirmadas configuram, além de outras infrações, a inexecução parcial do contrato de gestão; CONSIDERANDO o relatório circunstanciado da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que apontou débitos junto a empresa CEDIT, Equatorial Energia e Oeste Gás, bem como a não prestação de informações solicitadas pela Comissão; CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relatando a ausência de contratos vigentes com fornecedores no portal da transparência, fato este que já foi solicitado a OS para atualização e até o momento sem resposta; CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado com Ministério Público Estadual, TAC nº 001/2020/MP/9ªPJ/STM; CONSIDERANDO que, confirmado, tal fato poderá ensejar a aplicação das

penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão Hospitalar nº 105/2020 (Capítulo 12 - Cláusula Vigésima);

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face do Instituto Social Mais Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.963.002/0001-41, estabelecido na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo - SP, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente a apresentação de documentos para prestação de contas e a inexecução de serviços pagos, objeto do Contrato de Gestão Hospitalar nº 105/2020, o qual acarretou prejuízos à Administração.

Art. 2º - O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes no Relatório de Comissão de Avaliação e Fiscalização, que relata, dentre outros:

(...) Devido à falta de resposta de todos os ofícios enviados, à Comissão no dia 10/03/2021 (Ofício nº 025/2021), 10/03/21 (Ofício nº 026/2021), 11/03/21 (Ofício nº 028/2021), enviou uma advertência para que os pagamentos das empresas fossem efetuados em um prazo de 24h e que o não pagamento acarretaria em penalidade conforme a cláusula vigésima do contrato nº 105/2020. Porém, devido o não cumprimento, a Comissão enviou um memorando nº 009/2021 ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que a OS Mais Saúde seja advertida para realizar estes pagamentos em aberto das empresas que forneceram serviços ao Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento.

(...) até o presente momento, solicitação de informações, notificações e advertências foram encaminhadas a Organização Social Mais Saúde, porém nenhum dos encaminhamentos obtiveram retorno.

(...) É importante frisar que todos estes fornecedores não estão com contrato vigente no portal da Transparência, fato este que já foi solicitado a OS para atualização e até o momento sem resposta.

Grifos nossos.

Art. 3º - Em razão destes fatos, o contratado teria descumprido a Cláusula Terceira, Incisos I, XLIII, L e LII do Contrato de Gestão nº 105/2020 e cláusula terceira, alínea 01 do TAC nº 001/2020/MP/9PJ.

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas na Cláusula Vigésima do Contrato de Gestão Hospitalar nº 0105/2020;

Art. 5º - DESIGNA para compor a Comissão de Processo Administrativo, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte Instituto Social Mais Saúde, os servidores André Dantas Coelho, decreto nº 632/2021 - Presidente, Thayse Sá Pingarilho, decreto nº 514/2021 e Suelen Lima de Aguiar, Matrícula nº 82346, como membros.

Art. 6º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta PORTARIA, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 7º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 8º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 9º - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 10º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de abril de 2021. Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS

PORTARIA Nº 049/2021 - SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS, de 22 de Março de 2021 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos referentes à: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes; Combustível Diesel S-10, Diesel Comum Para Embarcações, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. Titular: Rosivan da Silva Souza - Matrícula 60523, CPF nº 449.417.902-78 e RG: 2475279 SSP/PA, Chefe de Seção do NTL. Suplente: Vanilson Pinto Lira - Matrícula 86914, CPF nº 795.446.732-53 e RG: 4334639 SSP/PA, Chefe do NTL - nível III.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta PORTARIA produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Santarém/PA, de 13 de abril de 2021. Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMSA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 041 -2020 SEMSA. O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, torna público, para conhecimento dos interessados que a PORTARIA 041/2021 que foi publicada no Diário OFICIAL - edição do dia 15/05/2020, Nº 34.218 e Protocolo: 546517, PÁGINA 62, está REVOGADA para todos os seus efeitos legais. Santarém-PA, 13 de Abril de 2021. Vania Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS.

Protocolo: 645578